



PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS - BA
Guarda Civil Municipal

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, compreensão e interpretação de textos	1
Vocabulário: sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia.....	5
Ortografia: emprego das letras, das palavras e da acentuação gráfica	6
Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação	15
Classes de palavras: pronomes - classificação, emprego e colocação pronominal (próclise, ênclise e mesóclise); verbos - emprego dos modos e tempos, flexões dos verbos irregulares, abundantes e defectivos, e vozes verbais; preposições - relações semânticas estabelecidas pelas preposições e locuções prepositivas; conjunções - classificação, relações estabelecidas por conjunções, locuções conjuntivas; substantivos - classificação e flexões; adjetivos - classificação e flexões	19
Termos da oração: identificação e classificação. Processos sintáticos de coordenação e subordinação. Classificação dos períodos e orações	36
Concordância nominal e concordância verbal.....	40
Regência nominal e regência verbal	42
Emprego do acento indicativo de crase.	45
Exercícios	46
Gabarito	56

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Cruz das Almas / BA.....	1
Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cruz das Almas	53
Lei nº 2904, de 5 de setembro de 2022 – Dispõe sobre a Guarda Civil Municipal de Cruz das Almas e dá outras providências	81

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Abordagem inicial à vítima	1
Avaliação da cena.	1
Avaliação do nível de consciência.....	2
Pedido de Ajuda	3

SUMÁRIO



Circulação	3
Sinais vitais.....	4
Abertura das vias aéreas e avaliação das vias aéreas	11
Boa ventilação e avaliação da respiração	11
Parada cardiorrespiratória	12
Reanimação cardiorrespiratória	12
Técnica de compressões torácicas em adultos.....	13
Obstrução das vias aéreas.....	14
Convulsão.....	14
Técnica de lateralização.....	15
Desmaio	17
Queimaduras	17
Choque elétrico	18
Entorses.	19
Luxação	19
Contusão	20
Fratura	21
Hemorragias	22
Exercícios	23
Gabarito.....	26

NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS

Abordagem inicial à vítima	1
Avaliação da cena.	1
Avaliação do nível de consciência.....	2
Pedido de Ajuda	3
Circulação	3
Sinais vitais.....	4
Abertura das vias aéreas e avaliação das vias aéreas	11
Boa ventilação e avaliação da respiração	11
Parada cardiorrespiratória	12
Reanimação cardiorrespiratória	12
Técnica de compressões torácicas em adultos.....	13
Obstrução das vias aéreas.....	14
Convulsão.....	14
Técnica de lateralização.....	15
Desmaio	17
Queimaduras	17

SUMÁRIO



Choque elétrico	18
Entorses	19
Luxação	19
Contusão	20
Fratura	21
Hemorragias	22
Exercícios	23
Gabarito	26

DIREITO ADMINISTRATIVO

Princípios Constitucionais da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal)	1
Atos administrativos: conceito; elementos; características; mérito do ato administrativo; formação e efeitos; classificação e espécies; procedimento administrativo; extinção, invalidação e revogação dos atos administrativos	5
Agentes Públicos: regimes jurídicos funcionais; servidores públicos; normas constitucionais específicas concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos; concurso público; acessibilidade, estabilidade, remuneração e acumulação de cargos e funções; sindicância e processo administrativo	22
Bens Públicos: conceito; classificação; características; uso dos bens públicos por particular	98
Exercícios	104
Gabarito	107

DIREITO CONSTITUCIONAL

Princípios fundamentais da Constituição da República (arts. 1º ao 4º da CF/88).	1
Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º da CF/88)	2
Exercícios	8
Gabarito	11

DIREITO PENAL

DIREITO PENAL: Lei penal no tempo; Lei penal no espaço	1
Tipicidade	6
Illicitude	14
Culpabilidade	18
Crimes em espécie: crimes contra a pessoa	30

SUMÁRIO



Crimes contra o patrimônio	47
Crimes contra a dignidade sexual	54
Crimes contra a incolumidade pública.....	67
Crimes contra a fé pública.....	73
Crimes contra a Administração Pública.....	80
Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).....	93
Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Lei de Drogas).....	104
Exercícios.....	128
Gabarito.....	133

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade; Direitos Políticos (arts. 5º a 16 da CF/88).....	1
Lei Federal nº 13.869/2019 (Abuso de autoridade).....	9
Lei Federal nº 4.717/1965 (Ação Popular)	16
Lei Federal nº 7.716/1989 (Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor)	20
Apresentação e uso de documento de identificação pessoal (Leis Federais nº 5.553/1968 e 12.037/2009)	23
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990): Título II (arts. 98 a 102); Título III (arts. 103 a 111).....	26
Exercícios.....	30
Gabarito.....	35

SUMÁRIO



Definição Geral

Embora correlacionados, esses conceitos se distinguem, pois sempre que compreendemos adequadamente um texto e o objetivo de sua mensagem, chegamos à interpretação, que nada mais é do que as conclusões específicas. Exemplificando, sempre que nos é exigida a compreensão de uma questão em uma avaliação, a resposta será localizada no próprio no texto, posteriormente, ocorre a interpretação, que é a leitura e a conclusão fundamentada em nossos conhecimentos prévios.

Compreensão de Textos

Resumidamente, a compreensão textual consiste na análise do que está explícito no texto, ou seja, na identificação da mensagem. É assimilar (uma devida coisa) intelectualmente, fazendo uso da capacidade de entender, atinar, perceber, compreender. Compreender um texto é apreender de forma objetiva a mensagem transmitida por ele. Portanto, a compreensão textual envolve a decodificação da mensagem que é feita pelo leitor. Por exemplo, ao ouvirmos uma notícia, automaticamente compreendemos a mensagem transmitida por ela, assim como o seu propósito comunicativo, que é informar o ouvinte sobre um determinado evento.

Interpretação de Textos

É o entendimento relacionado ao conteúdo, ou melhor, os resultados aos quais chegamos por meio da associação das ideias e, em razão disso, sobressai ao texto. Resumidamente, interpretar é decodificar o sentido de um texto por indução.

A interpretação de textos compreende a habilidade de se chegar a conclusões específicas após a leitura de algum tipo de texto, seja ele escrito, oral ou visual.

Grande parte da bagagem interpretativa do leitor é resultado da leitura, integrando um conhecimento que foi sendo assimilado ao longo da vida. Dessa forma, a interpretação de texto é subjetiva, podendo ser diferente entre leitores.

Exemplo de compreensão e interpretação de textos

Para compreender melhor a compreensão e interpretação de textos, analise a questão abaixo, que aborda os dois conceitos em um texto misto (verbal e visual):

FGV > SEDUC/PE > Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial > 2015

Português > Compreensão e interpretação de textos

A imagem a seguir ilustra uma campanha pela inclusão social.



“A Constituição garante o direito à educação para todos e a inclusão surge para garantir esse direito também aos alunos com deficiências de toda ordem, permanentes ou temporárias, mais ou menos severas.”



PREÂMBULO

Nós, os representantes do povo de Cruz das Almas, constituídos em Poder Legislativo Orgânico deste Município, reunidos em Câmara Municipal, com as atribuições previstas no Artigo 29 da Constituição Federal, votamos e promulgamos a seguinte LEI ORGÂNICA

Nós, Vereadores do Município de Cruz das Almas, no uso de nossas atribuições legais e no exercício dos poderes a nós outorgados pela Carta Magna de 1988, pela Constituição do Estado da Bahia, nos termos do artigo 50 inciso I da Lei Orgânica do Município de Cruz das Almas, de 05 de abril de 1990 e demais institutos legais, sob a proteção de Deus e com o apoio da comunidade cruzalmense, unidos com o escopo de preservar o Estado Democrático de Direito e os Direitos e Garantias Fundamentais do homem (como a liberdade, a igualdade, o combate a qualquer forma de opressão, preconceito, exploração do homem pelo homem, etc.), velando pela prevalência da Paz e pela Justiça Social, promulgamos a primeira Emenda Substitutiva à Lei Orgânica do Município de Cruz das Almas, revendo - a, atualizando - a, ampliando - a e apresentando sua 2ª Edição.

Cruz das Almas, 12 de novembro de 2002.

A Mesa da Câmara Municipal de Cruz das Almas, nos termos do Artigo 50, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Cruz das Almas, de 05 de abril de 1990, promulga a seguinte Emenda Substitutiva à Lei Orgânica.

Fica alterada a Lei Orgânica do Município de Cruz das Almas, passando a vigorar com a redação seguinte.

TÍTULO I

DOS FUNDAMENTOS DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL

Art. 1º O Município de Cruz das Almas integra a união indissolúvel da República Federativa do Brasil e tem como fundamentos:

- I - a autonomia;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

Art. 2º Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos diretamente, nos termos da Constituição Estadual e desta Lei Orgânica.

Art. 3º São objetivos fundamentais dos cidadãos deste Município e de seus representantes:

- I - assegurar a construção de uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento local e regional;
- III - contribuir para o desenvolvimento estadual e nacional;
- IV - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais na área urbana e na área rural;
- V - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.



LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.

§1º Considera-se trânsito a utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga.

§2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.

§3º Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.

§4º (VETADO)

§5º Os órgãos e entidades de trânsito pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito darão prioridade em suas ações à defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde e do meio-ambiente.

Art. 2º São vias terrestres urbanas e rurais as ruas, as avenidas, os logradouros, os caminhos, as passagens, as estradas e as rodovias, que terão seu uso regulamentado pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre elas, de acordo com as peculiaridades locais e as circunstâncias especiais.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, são consideradas vias terrestres as praias abertas à circulação pública, as vias internas pertencentes aos condomínios constituídos por unidades autônomas e as vias e áreas de estacionamento de estabelecimentos privados de uso coletivo. (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

Art. 3º As disposições deste Código são aplicáveis a qualquer veículo, bem como aos proprietários, condutores dos veículos nacionais ou estrangeiros e às pessoas nele expressamente mencionadas.

Art. 4º Os conceitos e definições estabelecidos para os efeitos deste Código são os constantes do Anexo I.



Noções de Primeiros Socorros

Ao se aproximar da vítima, verifique qual é o problema e corrija inicialmente as condições que ofereçam risco imediato. Caso não haja risco imediato de morte, realize um rápido exame físico e reúna informações sobre o problema.

O socorrista deverá fazer a avaliação global do estado da vítima, com o objetivo de:

- Estabelecer a gravidade de suas lesões;
- Fazer o alarme adequado;
- Determinar as prioridades do socorro;
- Adotar medidas necessárias ao quadro clínico da vítima;
- Encaminhar a vítima para um centro hospitalar em situações adequadas.

Caso a vítima esteja consciente, pergunte como ela se chama, quem é ela, qual a sua idade, se ela é residente da cidade, o que aconteceu e, ainda, se ela permite, autoriza o seu atendimento.

Observe se a vítima responde às suas perguntas, chame-a em um tom alto o suficiente para ela ouvir. A vítima alerta pode fornecer informações importantíssimas para o sucesso do atendimento.

O estímulo doloroso é realizado da seguinte maneira:

- Procure o osso externo do peito da vítima;
- Feche as mãos e faça uma leve compressão. Se a vítima estiver consciente, reagirá a esse estímulo;
- Nunca dê tapas ou beliscões, pois essas ações são agressões físicas e não devem ser aplicadas à vítima.

Por fim, observe se a vítima:

- Apresenta traumas, principalmente na coluna. Se sim, faça a imobilização do pescoço e da cabeça impedindo movimentos que possam agravar a lesão.

- Verifique se que as vias aéreas da vítima estão obstruídas. Se sim, desobstrua-as usando a manobra de inclinação da cabeça-elevação do queixo.

- Observe se a vítima está respirando ouvindo e sentindo os ruídos respiratórios. Caso negativo, proceda à ventilação artificial para que a respiração se restabeleça.

- Verifique a pulsação. A ausência de pulso é significativa de parada cardíaca. Realize, então, a manobra de ressuscitação cardíaca.

- Verifique quanto a presença de sangramento grave. Se positivo, controle-o por meio de técnicas de compressão local.

Disponível em: <https://www.cpt.com.br/artigos/primeiros-socorros-primeiro-contato-com-a-vitima> Acesso em: 06.dez.2023



Princípios da Administração Pública

Nos termos do caput do Artigo 37 da CF, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

As provas de Direito Constitucional exigem com frequência a memorização de tais princípios. Assim, para facilitar essa memorização, já é de praxe valer-se da clássica expressão mnemônica “LIMPE”. Observe o quadro abaixo:

<u>Princípios da Administração Pública</u>	
<u>L</u>	Legalidade
<u>I</u>	Impessoalidade
<u>M</u>	Moralidade
<u>P</u>	Publicidade
<u>E</u>	Eficiência
<u>LIMPE</u>	

Passemos ao conceito de cada um deles:

– Princípio da Legalidade

De acordo com este princípio, o administrador não pode agir ou deixar de agir, senão de acordo com a lei, na forma determinada. O quadro abaixo demonstra suas divisões.

<u>Princípio da Legalidade</u>	
Em relação à Administração Pública	A Administração Pública somente pode fazer o que a lei permite → <u>Princípio da Estrita Legalidade</u>
Em relação ao Particular	O Particular pode fazer tudo que a lei não proíbe

– Princípio da Impessoalidade

Em decorrência deste princípio, a Administração Pública deve servir a todos, sem preferências ou aversões pessoais ou partidárias, não podendo atuar com vistas a beneficiar ou prejudicar determinadas pessoas, uma vez que o fundamento para o exercício de sua função é sempre o interesse público.

– Princípio da Moralidade

Tal princípio caracteriza-se por exigir do administrador público um comportamento ético de conduta, ligando-se aos conceitos de probidade, honestidade, lealdade, decoro e boa-fé.

A moralidade se extrai do senso geral da coletividade representada e não se confunde com a moralidade íntima do administrador (moral comum) e sim com a profissional (ética profissional).

O Artigo 37, §4º da CF elenca as consequências possíveis, devido a atos de improbidade administrativa:

Sanções ao cometimento de atos de improbidade administrativa

- Suspensão dos direitos políticos (responsabilidade política)
- Perda da função pública (responsabilidade disciplinar)
- Indisponibilidade dos bens (responsabilidade patrimonial)
- Ressarcimento ao erário (responsabilidade patrimonial)



Forma, Sistema e Fundamentos da República

– Papel dos Princípios e o Neoconstitucionalismo

Os princípios abandonam sua função meramente subsidiária na aplicação do Direito, quando serviam tão somente de meio de integração da ordem jurídica (na hipótese de eventual lacuna) e vetor interpretativo, e passam a ser dotados de elevada e reconhecida normatividade.

– Princípio Federativo

Significa que a União, os Estados-membros, o Distrito Federal e os Municípios possuem autonomia, caracteriza por um determinado grau de liberdade referente à sua organização, à sua administração, à sua normatização e ao seu Governo, porém limitada por certos princípios consagrados pela Constituição Federal.

– Princípio Republicano

É uma forma de Governo fundada na igualdade formal entre as pessoas, em que os detentores do poder político exercem o comando do Estado em caráter eletivo, representativo, temporário e com responsabilidade.

– Princípio do Estado Democrático de Direito

O Estado de Direito é aquele que se submete ao império da lei. Por sua vez, o Estado democrático caracteriza-se pelo respeito ao princípio fundamental da soberania popular, vale dizer, funda-se na noção de Governo do povo, pelo povo e para o povo.

– Princípio da Soberania Popular

O parágrafo único do Artigo 1º da Constituição Federal revela a adoção da soberania popular como princípio fundamental ao prever que “Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”.

– Princípio da Separação dos Poderes

A visão moderna da separação dos Poderes não impede que cada um deles exerça atipicamente (de forma secundária), além de sua função típica (preponderante), funções atribuídas a outro Poder.

Vejamos abaixo, os dispositivos constitucionais correspondentes ao tema supracitado:

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I - a soberania;
- II - a cidadania
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.



— Lei Penal no Tempo

Observações Iniciais

– Teoria da atividade (Art. 4º) → Se considera praticado o delito no momento da ação ou da omissão, ou seja, no momento da prática da conduta, ainda que o resultado ocorra posteriormente.

– Princípio da Legalidade: somente lei anterior pode estabelecer infrações penais e cominar penas.

1 – Reserva legal: somente uma lei em sentido estrito (lei formal) pode criminalizar condutas e estabelecer as respectivas penas.

2 – Anterioridade: uma lei penal só pode se aplicada a uma determinada conduta se esta for praticada durante a vigência da lei, ex.: a partir de amanhã será crime beber cerveja em público, porém você não pode ser processado penalmente por ter consumido uma cerveja em público hoje.

Sucessão de Leis Penais no Tempo

– Atividade da lei penal (≠ teoria da atividade) → a lei penal só se aplica enquanto ela vigora, isto é, só se aplica aos fatos ocorridos durante sua vigência.

Exceções à Atividade da Lei Penal (Extratividade da Lei Penal)

– Retroatividade: aplicação da lei penal benéfica a um fato praticado antes de sua vigência.

– Ultra-atividade: aplicação da lei penal benéfica mesmo após sua revogação.

1 – Ex.: José comete o crime de furto em 10 de janeiro. Em 10 de abril, enquanto José está sendo processado, entra em vigor uma nova lei que agrava a pena prevista para o furto. A nova lei, todavia, por ser “maléfica”, não terá efeitos retroativos e o Juiz deve usar a lei já revogada para fundamentar eventual sentença penal condenatória do José, visto que estava em vigor no momento da conduta e é mais benéfica que a nova lei.

Leis Temporárias ou Excepcionais

– A lei temporária ou excepcional continua regendo fato ocorrido durante sua vigência mesmo após sua revogação (Art. 3º).

– O “abolitio criminis”, em regra, não ocorre em razão do decurso natural da lei temporária, porém é possível que o Estado brasileiro, em caráter excepcional, entenda que determinada conduta regida pela lei temporária não é mais crime e conseqüentemente a revoga → neste caso, o agente seria beneficiado pela revogação expressa, que caracteriza “abolitio criminis”.

Vacatio Legis

– Conceito: período entre a publicação da lei e de sua entrada em vigor, isto é, quando ela começa a produzir efeitos.

– Durante o vacatio legis, a lei não produz efeitos, mesmo se for benéfica. Assim, é possível evitar confusão caso ocorra a revogação da lei que está em período de vacatio legis.

Lei Penal Intermediária

– Suponha que determinado fato foi cometido na vigência da lei A. No decorrer da persecução penal sobre o mesmo fato, adveio a lei B. Por fim, no momento da sentença penal vigorava a lei C, sobre o mesmo assunto → Considerando que a lei B (lei penal intermediária) é a mais favorável de todas, a questão é: é possível aplicá-la ao réu? A doutrina entende que sim, pois diante de um conflito de leis penais no tempo, a regra é a da aplicabilidade da lei penal mais benéfica, logo possível da aplicação da lei penal intermediária ao réu.

Efeitos da Superveniência (Sucessão) de Leis Penais no Tempo

– Lei nova incriminadora: o fato não era considerado criminoso - ou seja, era um fato atípico - até a sobrevinda de uma nova lei → a nova lei incriminadora não retroagirá (v. anterioridade da lei penal).



Prezado(a), o tema Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º da CF/88), já foi abordado na matéria de Direito Constitucional.

Bons estudos!

Os direitos sociais são prestações positivas proporcionadas pelo Estado direta ou indiretamente, enunciadas em normas constitucionais, que possibilitam melhores condições de vida aos mais fracos, direitos que tendem a realizar a igualização de situações sociais desiguais. São, portanto, direitos que se ligam ao direito de igualdade. Estão previstos na CF nos artigos 6 a 11. Vejamos:

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS SOCIAIS

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015)

Parágrafo único. Todo brasileiro em situação de vulnerabilidade social terá direito a uma renda básica familiar, garantida pelo poder público em programa permanente de transferência de renda, cujas normas e requisitos de acesso serão determinados em lei, observada a legislação fiscal e orçamentária. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 114, de 2021)

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

I - relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos;

II - seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;

III - fundo de garantia do tempo de serviço;

IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

V - piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho;

VI - irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;

VII - garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;

VIII - décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

IX - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

X - proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa;

XI - participação nos lucros, ou resultados, desvinculada da remuneração, e, excepcionalmente, participação na gestão da empresa, conforme definido em lei;

XII - salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei;

XIII - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;

XIV - jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva;

XV - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;